



Secretaria de Governo
Diretoria de Licitação

EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016

A Prefeitura Municipal de São João del-Rei, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em sua sede, localizada na Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, Centro, em ato público, será realizada a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS, previsto no art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto nº 7.892 de 28 de janeiro de 2013, pelas disposições da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, dos Decretos Municipais nº 3.515/07(regulamentação de ME e EPP), 3.516/07(regulamentação de SRP), 3.517/07(regulamentação de Pregão), Decreto 5.420 de 14 de outubro de 2013 (estabelece o site da Prefeitura como meio de publicação oficial) pela Lei Municipal nº 4.517/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e as exigências estabelecidas neste Edital, sendo observadas as seguintes datas e horários:

- a) Credenciamento dos representantes das empresas interessadas: dia **11/05/2016** a partir das **09 horas**;
- b) Limite para entrega dos envelopes com os “documentos de habilitação” e “propostas de preços”: dia **11/05/2016** às **09:15 horas**;

1. Do objeto da licitação

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para **Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos para implantação e manutenção de semáforos**, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência.



Secretaria de Governo
Diretoria de Licitação

2. Das condições de participação na licitação

2.1. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras com autorização para funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, não sendo permitida a participação:

- a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
- c) de interessados enquadrados nos casos do art. 9º da Lei 8666/93.

2.2. No caso de participação de consórcios, é impedida a participação das empresas consorciadas, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente. É fixada a responsabilidade solidária das empresas integrantes do consórcio pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.3. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, atendendo às disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal, terão tratamento diferenciado das demais.

2.4 Os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado **ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Não serão autenticados documentos de cópias autenticadas.**

3. Da representação (credenciamento)

3.1. Em cada sessão do procedimento licitatório, o licitante poderá se fazer representar por apenas um preposto, o qual, munido de documento que lhe outorga esta qualidade e de sua cédula de identidade, será o único autorizado a praticar atos necessários, respondendo, desta forma, para todo e qualquer efeito de direito do mesmo.

3.2. São considerados documentos comprobatórios de poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado ou acompanhado do original e demais alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição



Secretaria de Governo
Diretoria de Licitação

de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) Os requerentes formalizados na condição de Micro Empreendedor Individual até o ato da inscrição na atividade pretendida deverão apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

c) Procuração pública ou particular, com firma reconhecida, para representante não administrador da empresa, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.3. As empresas que enviarem propostas pelos Correios também deverão apresentar os documentos citados no item 3.2 fora dos envelopes de habilitação.

3.4. Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, com os dizeres externamente:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - MG
A/C SR. PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL N.º: _____
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO DA EMPRESA

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - MG
A/C SR. PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL N.º: _____
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO DA EMPRESA

3.5. Fora dos envelopes deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III;



Secretaria de Governo
Diretoria de Licitação

b) Declaração Formal, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, consoante o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante no Anexo V;

c) Documentos solicitados no item 3.2.

3.6. Na ausência de credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário. Nesse caso, será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4. Da habilitação

4.1. A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

Habilitação jurídica:

- a) documentos apresentados no ato do credenciamento (não precisam ser inseridos no envelope de documentos de habilitação);
- b) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) em se tratando de consórcio, comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados e indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de empresa líder.
- d) em se tratando de empresa S/A (Sociedade Anônima) de capital aberto, deverá apresentar número e data do Registro CVM (Comissão de Valores Mobiliários).

Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Secretaria de Governo
Diretoria de Licitação

- c) Prova de regularidade para com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, conforme dispõe a Portaria MF nº358, de 05 de setembro de 2014;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação das respectivas certidões;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (ou positiva com efeito de negativa), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo presente no Anexo IV.

4.1.2.1 - O Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para comprovação da autenticidade da certidão.

4.1.2.2 – A ausência de qualquer documento, ou a irregularidade na sua apresentação acarretará a inabilitação do licitante.

4.1.3. Qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de pedido de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica nos últimos 90 dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz. (Ex: FGTS).

4.3. No caso de participação de consórcios, deverão ser apresentados os documentos exigidos por parte de cada consorciado.



Secretaria de Governo
Diretoria de Licitação

4.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica, que não estão sujeitos a prazo de validade

4.5. Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante já prestou ou está prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.
- b) Atestados de Capacidade Técnica ou de Responsabilidade Técnica podem ser apresentados em nome e com número de CNPJ da matriz ou filial.**

4.6. Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, organizados na ordem em que estão citados neste edital.

4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/00, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata de registro de preços, ou revogar a licitação.”



Secretaria de Governo
Diretoria de Licitação

5. Da proposta

5.1. A proposta de preços isenta de emendas ou rasuras, deverá ser elaborada, preferencialmente, digitada em papel timbrado da empresa, sendo a última folha assinada e todas as demais rubricadas pelo titular ou representante devidamente qualificado.

5.2. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem com base nas ofertas das demais licitantes.

5.3. O preço deverá ser proposto em moeda nacional, sendo o valor total escrito obrigatoriamente por extenso e em algarismos, entendendo-se que, em caso de divergência entre os valores expressos por estas modalidades, prevalecerá o valor escrito por extenso.

5.4. O preço ofertado será absolutamente líquido, nele devendo estar computadas todas as despesas que incidam sobre a prestação de serviços, tais como: impostos, encargos sociais, etc., as quais ficarão a cargo da futura contratada.

5.5. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital, tais como: “condições gerais”, “cláusulas contratuais”, etc.

5.6. Superadas todas as etapas, consumada a homologação e procedida a competente assinatura da Ata de Registro de Preços, as empresas com preços registrados obrigam-se a prestação dos serviços dos itens, cotados em suas propostas de preços, durante o prazo de sua vigência, sempre que os pedidos lhes forem feitos.

5.7. As exigências de declaração de marca, fornecimento de amostra, folders e prospectos, certificados e documentos comprobatórios de aceitabilidade da proposta, dentre outros, serão definidos, quando for o caso, no Anexo I – Termo de Referência.

6. Da sessão do pregão

6.1. Após o credenciamento das empresas presentes será declarada aberta a sessão.

Abertura das propostas de preços (classificação das propostas):

6.2. Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das proposições com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:



Secretaria de Governo
Diretoria de Licitação

- a) em desacordo com este instrumento convocatório;
- b) com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

6.3. Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão classificadas a proposta de menor preço e as que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da de menor preço.

6.4. Quando não existirem, no mínimo, três propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) do valor da menor proposta de preços, serão classificadas as melhores propostas subsequentes à de menor preço, até o limite máximo de três, quaisquer que sejam seus valores.

6.5. Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos incisos 6.3 e 6.4, serão todas classificadas.

Lances verbais:

6.6. **Não será permitido o uso de aparelhos celulares e equipamentos eletrônicos durante a fase de lances.**

6.7. Após a classificação das propostas, o pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.8. A desistência de apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.

6.9. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário.

6.10. Se a primeira classificada for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, será a vencedora da licitação.

6.11. Caso a primeira classificada seja uma empresa comum, será considerado empatado o certame se houver microempresa ou empresa de pequeno porte ou



Secretaria de Governo
Diretoria de Licitação

sociedade cooperativa enquadrada no disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 que tenha oferecido lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance. Havendo, assim, o empate ficto descrito no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. O prazo de 5 (cinco) minutos só correrá após a intimação da microempresa/empresa de pequeno porte/sociedade cooperativa para apresentação de nova proposta. Caso a melhor classificada dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 não ofereça novo lance serão convocados a oferecer lances as demais microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 também empatadas fictamente, na ordem classificatória, sendo concedido a cada uma o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentação da nova proposta.

Da aceitabilidade e julgamento das propostas:

6.12. As propostas de preços serão julgadas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, dentro das especificações solicitadas.

6.13. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.14. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestadamente inexequível, assim considerado aquele que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Secretaria de Governo
Diretoria de Licitação

6.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº8.666, de 1993, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

6.15.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inequibilidade;

6.15.2. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

6.15.3. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

6.15.4. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

6.15.5. Verificação de notas fiscais de serviços similares realizados pelo proponente;

6.15.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

6.16. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30%(trinta por cento) da média dos preços das propostas ofertadas para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será facultativa por parte do Pregoeiro a realização de diligências para o exame da proposta.

6.17. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.18. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada, com acompanhamento presencial de todos os participantes.

6.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.19.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.20. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

6.21. Não poderá haver desistência das propostas e dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes neste Edital.

Da habilitação:



Secretaria de Governo
Diretoria de Licitação

6.22. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame.

6.23. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, devendo, para tanto, considerar os preços efetivamente por eles oferecidos, desde que compatíveis com os valores de referência.

6.24. O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame.

6.25. Posteriormente, todos os licitantes serão consultados quanto à intenção de interposição de recursos.

6.26. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes.

6.27. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7. Do direito de petição

7.1. Os licitantes ou seus representantes devidamente credenciados que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo máximo de três dias para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata referente ao procedimento licitatório, ficando estabelecido idêntico prazo para a apresentação, pelos demais licitantes, de contrarrazões, contado a partir do dia de término do prazo concedido para recurso.

7.2. Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, via pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de três dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao endereçado na petição, que proferirá a decisão em igual prazo, a contar da data do recebimento.

7.3. O resultado dos recursos serão divulgados mediante afixação no quadro de avisos e comunicados a todos os licitantes via fax ou e-mail.



Secretaria de Governo
Diretoria de Licitação

8. Da homologação

8.1. Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pelo pregoeiro, o mesmo encaminhará o resultado para a homologação do Prefeito Municipal, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

8.2. Havendo interposição de recursos administrativos, sem provimento por parte do pregoeiro, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal a homologação do objeto da licitação, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

9. Do registro de preços

9.1. Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme o Anexo VI, com prazo de validade de 12 meses, contados da data da sua assinatura.

9.2. É facultado à Prefeitura Municipal, quando o licitante vencedor não atender à convocação para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, devendo, para tanto, considerar os preços efetivamente oferecidos por eles, desde que compatíveis com os valores de referência.

9.3. Antes da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, poderá o pregoeiro negociar diretamente com os considerados vencedores da licitação, buscando a obtenção de um melhor preço a ser registrado.

9.4. Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados através de ORDEM DE COMPRA, devidamente empenhada e com a dotação orçamentária, substituindo o contrato, conforme dispõe o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

9.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ata ou retirar o documento equivalente, implicará em multa de 2% (dois por cento) do valor do objeto adjudicado.

9.6. O REGISTRADO deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no pregão antes do pagamento das ordens de compra emitidas.



10. Das penalizações

10.1. Dos casos passíveis de penalização:

10.1.1. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, os licitantes estarão sujeitos a penalidades, garantindo a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) Recusa injustificada à assinatura do instrumento de registro (ata), no prazo estabelecido; e
- b) Recusa em celebrar o contrato ou retirar o instrumento substitutivo (ordem de compra), quando convocado para tal.

10.2. Das sanções:

10.2.1. Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São João del-Rei, por prazo não superior a dois anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir este Ministério pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.2.2. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.3. Da aplicação das penalidades:

10.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.



Secretaria de Governo
Diretoria de Licitação

10.4. Da aplicação das multas:

10.4.1. Incorrendo o licitante em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a e b do subitem 10.1.1 será sancionado com a multa de 1% (um por cento) do valor por ele (faltoso) proposto, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

10.5. Da cumulatividade:

10.5.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 10.2.1, alíneas “c” e “d”.

10.6. Da extensão das penalidades

10.6.1. As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 10.2.1 poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

11. Da vista dos autos

11.1. Os autos do processo de licitação, inclusive a pesquisa de mercado previamente realizada, estarão com vista franqueada aos interessados na sala da Diretoria de Licitação, na sede da prefeitura, de segunda a sexta-feira, de 9:00 às 15:00 horas.

12. Da impugnação ao edital

12.1. Até dois dias úteis antes da data fixada pra recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.2. As impugnações ao edital deverão ser feitas através de petição escrita protocolada perante a Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de São João Del Rei ou enviada pelos Correios.



Secretaria de Governo
Diretoria de Licitação

12.3. Os pedidos de esclarecimentos e providências referentes a este processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacao@saojoaodelrei.mg.gov.br.

12.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, esclarecimentos e providências no prazo de até vinte e quatro horas.

12.5. Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no edital, será definida e publicada nova data para realização do pregão.

12.6. As respostas às impugnações serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13. Da revogação e da anulação

13.1. O Prefeito Municipal poderá REVOGAR a presente licitação, existindo razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo ANULÁ-LA por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

14. Das informações complementares

14.1. A minuta do presente Edital foi examinada e aprovada juridicamente pela Procuradoria Geral do Município, sendo atendidas as recomendações constantes do Parecer constante nos autos, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

14.2. As despesas referentes à publicação dos AVISOS DE LICITAÇÃO e dos extratos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial, correrão por conta da Secretaria Municipal de Administração, através da seguinte dotação orçamentária: 02.202.000.04.122.0402.2.166.3.3.90.39.00 – Fonte: 100.

14.3. As condições contratuais, tais como as obrigações da CONTRATANTE (forma de pagamento, fiscalização do contrato) e da CONTRATADA (prazo de entrega, obrigações) far-se-ão constantes no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo VI – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



Secretaria de Governo
Diretoria de Licitação

14.4. O certame será conduzido pela equipe abaixo discriminada, designada pela Portaria nº 14.161, de 15/09/2015

Pregoeiro: Janaína Malta Sobrinho

Equipe de Apoio: Maria Cecília Gomes Camarano / Márcia Regina Martins/ Magda das Mercês Leite

14.5. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento

Anexo IV – Modelo de Declaração de Mão de Obra de Menores

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.6. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Diretoria de Licitação, no horário de 7:00 às 16:00 horas, preferencialmente através do e-mail: licitacao@saojoaodelrei.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3379 2923.

São João del-Rei, 19 de abril de 2016.

Helvécio Luiz Reis
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para **Futura e Eventual Contratação de empresas para fornecimento e instalação de equipamentos para implantação e manutenção de semáforos**, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Quant.	Descrição	Valor unit. de referência (máximo admitido)
01	20 unid.	<p>Contador Semafórico Regressivo Digital Microprocessado (TEMPORIZADOR),</p> <p>Grupo focal principal tipo I 3 X 200 mm com bolachas de led e gradativo numérico com contagem regressiva na cor verde e vermelha. Deverá ser montado em alumínio injetado ou em gabinete compacto de alta resistência em fibra de vidro.</p> <p>As partes tem que ser isentas de falhas, rachaduras, ou outros defeitos.</p> <p>Deverá possuir anteparo solar.</p> <p>Grupo focal a esquerda do gradativo numérico</p> <p>As lentes deverão ter proteção UV.</p> <p>As bolachas de led deverão ter no mínimo 110 led's de alta intensidade</p> <p>Led's polarizados independentes.</p> <p>O conjunto deve oferecer possibilidade de manutenção em caso de defeito.</p> <p>Pintado na cor preto fosco.</p> <p>Deverá conter todo material necessário para sua fixação, instalação e perfeito funcionamento.</p> <p>Possuir proteção contra pó e água.</p>	R\$ 7.102,50
02	20 unid.	<p>Grupo Focal Tipo "I" Principal 3x200mm</p> <p>Grupo focal repetidor a led 200 x 200 x 200 mm, de construção modular. Suas partes serão limpas, lisas e isenta de falhas, rachaduras, ou outros defeitos.</p> <p>As bolachas de led deverão ter no mínimo 110 led's polarizados individualmente para se evitar que com a queima de um led outros se apaguem. O conjunto deve oferecer possibilidade de manutenção em caso de defeito.</p>	R\$ 1.878,75



		<p>Com anteparo solar. Deverá conter todo material necessário para sua fixação, instalação e perfeito funcionamento. Pintado na cor preto fosco. Possuir proteção contra pó e água.</p>	
03	20 unid.	<p>Grupo Focal Repetidor tipo 3 x 200 mm a LED. Aproximadamente 110 led's nas cores específicas, na cor verde, vermelha e amarela vida útil aproximada de 100.000 horas todos os led's acendem independentes um do outro. Contendo parafusos e pinos de fixação em aço galvanizado e outros necessários para sua fixação Proteção de borracha contra poeira e água. O conjunto deve oferecer possibilidade de manutenção em caso de defeito. Pintado na cor preto fosco Possuir proteção contra pó e água. Deverá conter todo material necessário para sua fixação, instalação e perfeito funcionamento.</p>	R\$ 1.792,50
04	44 unid.	<p>Contador Regressivo Microprocessado para Pedestres com contagem regressiva de tempo e movimento. Em alumínio fundido ou injetado de led's de alto brilho. Vida útil dos led's de 100.000 horas. Contendo parafusos e pinos de fixação em aço galvanizado e outros necessários para sua fixação Pintado na cor preto fosco. Com contador regressivo de tempo. As suas partes dever ser isentas de falhas, rachaduras e ou outros defeitos. Deverá possuir um boneco verde interativo com funcionamento do boneco andando. Deverá possuir um boneco vermelho. Deverá conter todo material necessário para sua fixação, instalação e perfeito funcionamento.</p>	R\$ 1.831,25
05	25 unid.	<p>Coluna 01 boca, em aço galvanizado a fogo, 114 mm x 4,75mm de espessura x 600mm de comprimento, com 2 aletas antigiro na extremidade, com 08 parafusos de 1/2" x 1 1/2" para fixa braço, 02 furos de 32mm para instalação de porta-focos repetidor, perfuração 50mm para instalação subterrânea, 02 furos de 32mm para instalação aérea, dispositivo para instalação de controlador com perfuração de 50mm para entrada e saída de cabo.</p>	R\$ 1.131,25
06	25 unid.	<p>Braço projetado em aço galvanizado a fogo com 6000mm de comprimento, espessura 4,25mmx101,6mm de diâmetro x 4700mm de projeção,</p>	R\$ 1.050,00



		com furação de 30mm na extremidade para entrada e saída de cabo, anel de 50mm x 14mm para apoio da coluna	
07	25 unid.	Coluna em aço galvanizado para foco de pedestre , 88,9mm x 6m x 3,75mm de espessura. Com aletas anti-giro em sua extremidade e tampão para evitar entrada de acúmulo de água.	R\$ 927,50
08	2000 Metros	Cabo PP 5 x 1,5mm – grupos focais com contagem de tempo	R\$ 9,12
09	5000 Metros	Cabo PP 4 x 1,5mm – grupos focais principais e pedestre	R\$ 8,03
10	1000 Metros	Cabo PP 2 x 2,5mm para alimentação do controlador.	R\$ 5,83
11	120 unid.	Conjunto de roldana e abraçadeira tipo pesado.	R\$ 41,50
12	6 unid.	Caixa de medição monofásica com lente, padrão CEMIG e demais equipamentos necessários para o seu funcionamento em perfeitas condições e instalação.	R\$ 2.261,25
13	6 unid.	Conjunto de aterramento completo para o Controlador.	R\$ 405,25
14	10 unid.	Controlador de tráfego microprocessado de 06 fases expansivo para 8 fases. Deverá ter possibilidade de funcionamento nas seguintes situações: Fixo, Botoeira, Laço Indutivo, Manual Remoto, Prioritário, Via Rádio/GPS/GPRS. Ter tecnologia digital, dotado de microprocessador e de relógio digital. O microprocessador deverá ser largamente utilizado no mercado nacional. Fácil acesso ao Disjuntor para ligar e desligar. Programação: as funções de programação e verificação deverão ser executadas através do equipamento de programação. Este equipamento deverá ser do tipo portátil. Não fazendo parte do equipamento. O controlador deverá ser protegido contra subcorrentes, correntes de fuga, choques elétricos e sobre tensões, uma tomada de energia compatível com o console de programação. Mínimo de garantia de 1 ano. Características: Disjuntor para proteção. Manual para operação. Tomada com alimentação. Funcionamento:	R\$ 6.723,75



		<p>Amarelo intermitente, Possuir reset, Botoeira ou laço detector: dispõe de entrada para botoeira e laço detector. Ao detectar qualquer conflito o aparelho entrará em modo piscante (amarelo). Possuir entrada automática de domingos e feriados. Registro de erros pelo console de programação ou computador pessoal. Fase piscante em determinados horários ou tempo integral. Indicação de defeito. Possuir memória não volátil para armazenamento de programação, pois quando houver falta de energia elétrica a memória deverá ser mantida. Possuir dispositivo de segurança que permita acionar automaticamente o amarelo intermitente. Gabinete: ter proteção contra água, poeira em aço 1010/20, pintura eletrostática a pó poliéster, abraçadeiras para fixação em coluna de aço, furação e proteção passagens de cabos. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER A VÁRIAS SITUAÇÕES DE TRAFEGO E TER CONDIÇÕES DE SER AMPLIADO FUTURAMENTE SENDO APTO AS NOVAS EXIGÊNCIAS AFIM DE NÃO TORNA-LO OBSOLETO. Deverá conter todo material necessário para sua fixação, instalação e perfeito funcionamento.</p>	
15	02 unid.	<p>Console portátil, para programação local ou remota, com tela de cristal líquido, com interface de comunicação entre programador e controlador simples para fácil entendimento, pode-se armazenar programação de mais de um cruzamento, que poderá posteriormente ser enviada.</p>	R\$ 1.130,00
16	28 unid.	<p>Placa Potência: para uso no Controlador de tráfego microprocessado para monitoramento das fases veiculares ou pedestres.</p>	R\$ 1.010,00
17	10 unid.	<p>Placa Cpu: para uso no Controlador de tráfego microprocessado.</p>	R\$ 1.100,00
18	10 unid.	<p>Placa Mãe: para uso no Controlador de tráfego microprocessado.</p>	R\$ 1.070,00
19	06 unid.	<p>Serviço de instalação de sinalização semafórica. Cada serviço refere-se à instalação de um cruzamento completo local a ser definido pelo Departamento de Trânsito.</p>	R\$ 7.651,25



20	04 unid.	Serviço de instalação de grupos focais para pedestre Em um cruzamento a ser definido pelo Departamento de Trânsito.	R\$ 4.110,00
21	10 unid.	No break. Seleção automática das tensões e frequência de entrada. Estabilizador interno, proteção contra surto, sobrecarga, filtro de linha de saída, baterias seladas interna, função que desliga automaticamente quando não há consumo na saída, para preservar a vida útil das baterias. Led sinalizador do estado da bateria.	R\$ 4.666,25
22	10 unid.	Bolacha a LED's, cor vermelha , para foco semafórico de 200mm de diâmetro, com lente transparente em policarbonato injetado, plana, com superfícies lisas. Deverá possuir no mínimo 110 LEDs no formato espiral, sendo que o LED utilizado deverá ser de alto brilho, fabricado segundo a tecnologia AlInGaP.	R\$ 347,50
23	10 unid.	Bolacha a LED's, cor verde , para foco semafórico de 200mm de diâmetro, com lente transparente em policarbonato injetado, plana, com superfícies lisas. Deverá possuir no mínimo 110 LEDs no formato espiral, sendo que o LED utilizado deverá ser de alto brilho, fabricado segundo a tecnologia AlInGaP.	R\$ 347,50
24	10 unid.	Bolacha a LED's, cor amarela , para foco semafórico de 200mm de diâmetro, com lente transparente em policarbonato injetado, plana, com superfícies lisas. Deverá possuir no mínimo 110 LEDs no formato espiral, sendo que o LED utilizado deverá ser de alto brilho, fabricado segundo a tecnologia AlInGaP.	R\$ 335,00
25	12 unid.	Placa Potencia compatível com o Controlador da marca Sema-Seg.	R\$ 1.645,00
26	06 unid.	Placa Cpu de Uso compatível com o Controlador da marca Sema-Seg	R\$ 1.635,00
27	06 unid.	Placa Fonte de Uso compatível com o Controlador da marca Sema-Seg	R\$ 1.632,50
28	04 unid.	Placa Back pane (placa de fundo) compatível com o controlador da marca Sema Seg	R\$ 1.632,50

VALOR GLOBAL: R\$ 743.593,58 (setecentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e três reais e cinqüenta e oito centavos)

OBS: O critério de julgamento será de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme solicitação e justificativa juntada aos autos.



Secretaria de Governo
Diretoria de Licitação

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Da Tecnologia a ser utilizada: A eletrônica dos equipamentos semaforicos, deverá ser desenvolvida com placas e circuitos eletrônicos inerentes aos princípios da perfeita funcionabilidade os quais a mesma se destina, considerando todas variáveis que possam influenciar no seu desempenho funcional. Os equipamentos eletrônicos semaforicos deverão estar ajustados para o perfeito funcionamento no local onde serão instalados devendo ser observada a variação da umidade e temperatura, quando o sistema de climatização for acionado ou não.

Deverá ser observado o critério da máxima corrente de curto-circuito, os fatores de correção em função de agrupamento de cabos e da temperatura ambiente. Estes componentes, que desempenham função indispensável ao funcionamento dos equipamentos eletrônicos semaforicos, que deverão possuir alto nível de qualidade e procedência técnica, consubstanciando a garantia. Deverá agregar-se ainda o alto nível de qualidade e confiabilidade dos componentes eletrônicos empregados que obedecem às normas técnicas de fabricação e utilização, possuindo dimensionamento adequado, além do critério da máxima capacidade de condução de corrente e máxima queda de tensão, assim todos os componentes que compõem o semáforo deverão estar de acordo com as normas da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT e do código nacional de trânsito. DOS EQUIPAMENTOS a alimentação elétrica deverá ter valor de tensão nominal para os semáforos de 127 e 220 Volts com funcionamento em ambas as voltagens, chave de seleção da voltagem ou operar de forma automática.

Os serviços serão orientados e fiscalizados pelo Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal de São João Del Rei.

Conter Pasta com manual de operações.

Amarelo intermitente –flash: Possui uma chave no qual coloca manualmente todo o sistema em flash.

Ao detectar qualquer conflito o aparelho entrará em modo piscante (amarelo intermitente) indicando onde se encontra o mesmo protegendo condutores e pedestres.

Quando por algum motivo o sistema entrar em modo piscante, através do console ou por um PC (computador pessoal) será indicado à causa e a localização do mesmo.



Secretaria de Governo
Diretoria de Licitação

CURSO PARA FUNCIONÁRIOS

A empresa fornecedora do semáforo deverá, ministrar um curso de programação semafórica e manutenção básica, com no mínimo 3 (três) funcionários, indicado pela Diretoria do Departamento de Trânsito municipal da cidade contratante.

Além do curso deverá ser fornecida pela empresa contratada, alimentação e estada para todos os componentes da equipe indicada para o mesmo, SEM CUSTO para a contratante. O curso deverá ser ministrado antes da implantação dos semáforos ou no máximo 30 dias após a instalação dos mesmos; **data a ser definida pelo DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO.**

A contratada desativará e removerá a estrutura semafórica antiga assim que confirmar o funcionário da sinalização nova. No preço dos serviços e materiais complementares deverá estar incluído tudo que se faça necessário para o complemento e correto funcionamento elétrico do cruzamento semafórico, em quantidades e especificações compatíveis, inclusive: mão de obra, materiais, ferramentas, impostos, transporte, estada, cabos complementares, conectores, roldanas, cimento, chumbadores para as colunas e outros materiais que se fizerem necessários. Todas as despesas com transporte/frete e instalação correrão por conta da contratada.

A contratada desativará e removerá a estrutura semafórica antiga e entregará no Departamento de Trânsito de São João Del Rei no endereço a ser combinado. SE HOUVER ALGUMA COLUNA, BRAÇO PROJETADO OU GRUPO FOCAL DE PEDESTRE OU QUALQUER OUTRO PRODUTO DO SEMÁFORO JÁ EXISTENTE NO LOCAL E QUE ESTIVER EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO DEVERÁ SER USADA PELA EMPRESA CONTRATADA, DE ACORDO COM CRITÉRIOS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO.

2. Da justificativa

A presente licitação será utilizada para **Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos para implantação e manutenção de semáforos**, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura



Secretaria de Governo
Diretoria de Licitação

Urbana e Obras a fim de manter e melhorar a sinalização do trânsito em São João del-Rei/MG.

3. Da aceitabilidade da proposta

Os licitantes deverão apresentar preço para todos os itens.

Os licitantes deverão indicar a **marca** dos equipamentos na proposta e, preferencialmente, a forma de envio da ORDEM DE COMPRA (fax ou e-mail).

Será obrigatório apresentar prospectos dos produtos junto à proposta.

Poderá o pregoeiro estabelecer o valor do lance mínimo e valores máximos para adjudicação.

4. Do prazo, local e das condições de entrega dos equipamentos.

Os equipamentos deverão ser entregues na sede da prefeitura ou outro local previamente indicado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data do recebimento da ORDEM DE COMPRA, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

As entregas deverão respeitar a Lei Municipal nº 2.487/89, que proíbe o trânsito, no centro da cidade, de caminhões com tara acima de 7,5 toneladas e carga acima de 9 toneladas ou equivalente a 50% de sua capacidade de carreto.

É nula e não constituirá qualquer obrigação para a PREFEITURA a entrega de materiais, sem observância das condições deste Edital e da Ata de registro de preços.

5. Da instalação dos equipamentos

A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos e instalar nos locais determinados pela Administração, no qual o preço deverá ser embutido no valor do equipamento.

6. Da forma de pagamento

9.1. Pela execução do objeto da presente Licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e



Secretaria de Governo
Diretoria de Licitação

Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante.

9.2. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o edital, com a ata de registro de preços e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à vencedora e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

7. Da dotação orçamentária

As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato.

8. Da fiscalização do contrato

A fiscalização e o acompanhamento da ata de registro de preços, contratos e ordens de compra caberão ao liquidante da Secretaria Municipal de Governo.

Helvécio Luiz Reis
Prefeito Municipal



Secretaria de Governo
Diretoria de Licitação

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

.....timbre ou identificação do licitante.....

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
PREGÃO PRESENCIAL (RP) N.º _____

Atendendo ao Pregão Presencial acima citado, apresentamos nossa proposta, conforme abaixo alinhado:

Item	Quant.	Medida	Descrição dos itens	Marca/modelo	Valor Unit.	Valor Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA:

CONTATO PARA ENVIO DE ORDEM DE COMPRA:

() FAX: _____

() E-MAIL: _____

Declaramos que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos produtos citados no objeto.

Local e data

Assinatura

OBS: OBEDECER RIGOROSAMENTE A ORDEM APRESENTADA NO TERMO DE REFERÊNCIA.



Secretaria de Governo
Diretoria de Licitação

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL (RP) N.º _____

A empresa (**NOME DO LICITANTE**), cadastrada no CNPJ sob n.º (**NÚMERO DO CNPJ**), sito a (**ENDEREÇO COMPLETO**) por intermédio do seu representante ou procurador, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara, sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, ao Município de São João del-Rei, que atende plenamente a todas as condições de habilitação estabelecidas no Edital do Pregão Presencial (RP) acima citado.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura

Obs: Esta Declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.



Secretaria de Governo
Diretoria de Licitação

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES
PREGÃO PRESENCIAL (RP) N.º _____

_____(NOME DO LICITANTE)_____CNPJ/CPF n.º
_____ sediada à _____(ENDEREÇO
COMPLETO)_____ DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de junho de 1993, acrescido pela Lei
n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.
Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

-----, ---- de ----- de 20__.

Nome Completo do Declarante

CPF do declarante

Assinatura do Declarante

CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ



Secretaria de Governo
Diretoria de Licitação

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

..... (*nome da empresa*)....., inscrita no CNPJ sob o n.º
....., sediada (*endereço completo*)....., por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a)
da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º

DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 ou cooperativa nos termos do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

- () ME
- () EPP
- () Cooperativa

Local/Data

Assinatura do Representante Legal



Secretaria de Governo
Diretoria de Licitação

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de São João del-Rei, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, São João del-Rei, CEP: 36.307-330, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.749.896/0001-09, representada pelo Prefeito, Sr. Helvécio Luiz Reis, residente e domiciliado em São João del-Rei/MG, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR, **RESOLVE** registrar os preços para **Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos para implantação e manutenção de semáforos**, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, à empresa _____, CNPJ _____ estabelecida na _____, _____, _____ – _____/____, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório nº. _____ – Pregão Presencial nº. _____, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº 8666/93, com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 3.931/2001, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta seqüência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para **Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos para implantação e manutenção de semáforos**, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras.

1.2 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial e seus Anexos.



1.3 – APRESENTAÇÃO: o produto deverá ser apresentado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de São João del-Rei, nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento e de acordo com as normas da ABNT.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da legislação pertinente.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, **durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São João del-Rei NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.**

2.3 – Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisição dos respectivos equipamentos pela Prefeitura Municipal de São João del-Rei.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor por item R\$	Valor Total R\$



Secretaria de Governo
Diretoria de Licitação

Total Geral	
--------------------	--

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 – Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 15 (quinze) dias, a partir da emissão da ordem de compra, devidamente assinada pelo responsável.

5.2 – O local da entrega, de cada fornecimento, será a sede da Prefeitura Municipal de São João del-Rei, localizada à Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, São João del-Rei/MG ou em outro local expressamente indicado por esta.

5.2.1 – As entregas deverão respeitar a Lei Municipal nº 2.487/89, que proíbe o trânsito, no centro da cidade, de caminhões com tara acima de 7,5 toneladas e carga acima de 9 toneladas ou equivalente a 50% de sua capacidade de carroto.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de São João del-Rei, por meio de crédito em conta corrente, da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da entrega definitiva dos produtos nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal.

6.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



Secretaria de Governo
Diretoria de Licitação

6.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.4 - A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, documentação (CND) que comprove a regularidade junto à fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS, sob pena de retenção do pagamento.

CLÁUSULA VII – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 – As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 – Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.

8.2 – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3 – Se a qualidade dos produtos entregue não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou fax ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.5 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura.



Secretaria de Governo
Diretoria de Licitação

8.6 – A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

8.7 – A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 7 do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhes foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

9.2 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.3 – Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto a Prefeitura Municipal de São João del-Rei;
- c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



Secretaria de Governo
Diretoria de Licitação

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 – O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

9.5 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura ou depósito em conta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.6 – As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

10.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28 ,da Lei Federal 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 65, inciso II , alínea “d” da Lei 8.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão.

10.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O produto objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.



Secretaria de Governo
Diretoria de Licitação

11.2 – A cada fornecimento do produto, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

12.1 – Pela Administração, quando:

12.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

12.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

12.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

12.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.1.7 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

12.1.7.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.2 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.



Secretaria de Governo
Diretoria de Licitação

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

13 – A aquisição dos produtos da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pela Prefeitura Municipal de São João del-Rei.

13.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão, seus anexos e a proposta da empresa retro qualificada classificada em 1º lugar no certame.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São João del-Rei para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____, _____ de _____ de 20__.

Prefeitura Municipal de São João del-Rei
CNPJ: 17.749.896/0001-09
Helvécio Luiz Reis
(Contratante)

Detentora da Ata
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Representante legal
CPF
(Contratada)

Testemunha 1

Testemunha 2

Ass.: _____
CPF: _____

Ass.: _____
CPF: _____